

VETOS

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 548/85

São Paulo, 16 de novembro de 1985.

A — n.º 193/85

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os fins de direito que, nos termos do artigo 26, combinado com o artigo 34, inciso III, ambos da Constituição do Estado, vejo-me compelido a vetar totalmente, o Projeto de Lei n.º 548, de 1985, aprovado por essa ilustre Assembléia, conforme Autógrafo n.º 18.065, de 1985, que recebi.

Objetiva a propositura atribuir a denominação de "Vereador Geraldo Dias" à estrada que interliga a SP-330 (Via Anhanguera) à SP-360 (Engenheiro Constâncio Cintra).

Apesar dos méritos do cidadão cuja memória se pretende ora cultivar, as seguintes razões determinam o veto aposto à propositura.

Segundo me informa o Departamento de Estradas de Rodagem, a ligação entre a SP-330 e a SP-360 corresponde, atualmente, ao "Contorno de Jundiá", construído em substituição ao antigo leito desta última rodovia, SP-360. Dessa forma o novo traçado, referente à ligação, em causa, por haver absorvido o antigo, passou a integrar a SP-360 já denominada, por iniciativa dessa ilustre Casa, aliás rejeitando veto de anterior Administração, "Engenheiro Constâncio Cintra" (Lei n.º 2.008, de 21 de junho de 1979).

Assim, a providência objetivada revela-se inconveniente, por outorgar nova denominação a trecho de estrada já titulada pela Lei n.º 2.008, citada, o que prejudicará a identificação da rodovia em questão.

Expostas, nestes termos, as razões que fundamentam o veto e, fazendo-o publicar, em obediência ao artigo 26, § 1.º, da Constituição Paulista, restituo a matéria ao reexame dessa nobre Assembléia.

Renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

FRANCO MONTORO, Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Deputado Luiz Carlos Santos, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

DECRETOS

DECRETO N.º 24.496, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para repasse à Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP, visando ao atendimento de despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 7.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 44.784.223.000 (quarenta e quatro bilhões, setecentos e oitenta e quatro milhões e duzentos e vinte e três mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP, mediante a suplementação de Cr\$ 44.784.223.000 (quarenta e quatro bilhões, setecentos e oitenta e quatro milhões e duzentos e vinte e três mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de dezembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO Cr\$
07 GABINETE DO GOVERNADOR ENTIDADES SUPERVISIONADAS
3.2.1.1 TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS 44.784.223.000
SUB-TOTAL 44.784.223.000
TOTAL 44.784.223.000
ATIVIDADES DA UNICAMP
CORRENTES CAPITAL TOTAL
08.43.197.2.325 742.810.490 0 742.810.490
08.44.021.8.330 15.694.711.952 0 15.694.711.952
08.44.202.8.334 22.990.150.018 0 22.990.150.018
08.44.204.8.338 3.630.868.936 0 3.630.868.936
08.44.207.8.341 352.308.612 0 352.308.612
08.44.428.8.425 1.353.372.792 0 1.353.372.792
TOTAL 44.784.223.000 0 44.784.223.000

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO Cr\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO
ORGAO 07.59 - UNIVERS. ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP
CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO TOTAL
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL 40.729.909.176
3.1.1.3 OBRIGACOES PATRONAIS 3.226.816.444
3.2.5.1 INATIVOS 771.620.736
3.2.5.3 SALARIO-FAMILIA 55.876.644
TOTAL 44.784.223.000

DECRETO N.º 24.497, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para repasse à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, visando ao atendimento de despesas com Pessoal e Reflexos
FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985,
Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 52.000.000.000 (cinquenta e dois bilhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, mediante a suplementação de Cr\$ 52.000.000.000 (cinquenta e dois bilhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de dezembro de 1985.

TABELA 1 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA
9.8.0.0 RESERVA DE CONTINGENCIA 44.784.223.000
SUB-TOTAL 44.784.223.000
TOTAL 44.784.223.000
ATIVIDADES DA UNESP
CORRENTES CAPITAL TOTAL
99.99.999.2.411 44.784.223.000 0 44.784.223.000
TOTAL 44.784.223.000 0 44.784.223.000

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO Cr\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO
ORGAO 07.61 - UNIV. EST. PAULISTA JULIO MESQUITA FILHO-UNESP
CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO TOTAL
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL 48.000.000.000
3.1.1.3 OBRIGACOES PATRONAIS 4.000.000.000
TOTAL 52.000.000.000

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO Cr\$
07 GABINETE DO GOVERNADOR ENTIDADES SUPERVISIONADAS
3.2.1.1 TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS 52.000.000.000
SUB-TOTAL 52.000.000.000
TOTAL 52.000.000.000
ATIVIDADES DA UNESP
CORRENTES CAPITAL TOTAL
08.44.021.8.331 52.000.000.000 0 52.000.000.000
TOTAL 52.000.000.000 0 52.000.000.000

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO Cr\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO
ORGAO 07.61 - UNIV. EST. PAULISTA JULIO MESQUITA FILHO-UNESP
CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO TOTAL
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL 48.000.000.000
3.1.1.3 OBRIGACOES PATRONAIS 4.000.000.000
TOTAL 52.000.000.000

DECRETO N.º 24.498, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para repasse ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985,

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor Responsável: AUDALDO FERREIRA DANTAS
Diretor do Jornal: Elias Miguel Raide
Diretor Adjunto: Edmundo Gomes Cardal

REDAÇÃO: Rua João Antonio de Oliveira 152 CEP 01013 São Paulo
Tel: 501.044 e 291.3344 Tel: 4111.3957

ASSURATURAS: Tel: 291.3344 ramais 211 e 228
REPARTIÇÕES E PARTICULARES: C/S 63.081, C/S 43.081, C/S 47.218, C/S 219.370, C/S 63.081, C/S 70.519, C/S 133.800
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS: C/S 50.465, C/S 167.718, C/S 197.566, C/S 50.465, C/S 70.519, C/S 133.800
VENDA AVULSA: C/S 2.500
AGÊNCIAS: CENTRO, MARIA ANTONIA, SÃO BENTO, REPUBLICA



Diretor Superintendente: AUDALDO FERREIRA DANTAS
Diretor: Artes Gráficas, Comercial, Financeira e Administrativa, Jornal

SEDE E ADMINISTRAÇÃO: Rua de Mooca 1521 CEP 03133 São Paulo
Telefone 291.3344 FAX: Telex 4111.3957